



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TB OFFICE

CNPJ/MF nº 17.365.105/0001-47

FATO RELEVANTE

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII TB OFFICE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.365.105/0001-47 (“**FII**”), nos termos do artigo 32 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), informa a seus cotistas (“**Cotistas**”) que em 10 de setembro de 2015 a Prefeitura Municipal de São Paulo fez publicar no Diário Oficial do Município o “Edital de lançamento omitido e/ou complementar dos Impostos Predial e Territorial Urbano” (“**Edital**”) por meio do qual indicou os imóveis que foram objeto de lançamento complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano (“**IPTU**”).

O imóvel localizado na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, empreendimento imobiliário pertencente à carteira do FII, foi incluído neste Edital, tendo a Prefeitura realizado novo lançamento de IPTU incidente sobre a área construída do referido imóvel desde o exercício de 2012 até o presente.

O FII foi notificado para realizar o pagamento dos seguintes valores:

2012	R\$ 720.086,10
2013	R\$ 4.479.481,20
2014	R\$ 5.130.321,40
2015	R\$ 5.224.657,80

A Administradora informa que, entendendo devida a cobrança, realizará o pagamento do IPTU complementar relativo aos exercícios de 2014 e 2015, em dez parcelas, conforme facultado pela legislação aplicável, sendo que as áreas locadas serão reembolsadas pelos locatários no valor de aproximadamente R\$ 4.960.000,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil reais).



Com relação ao IPTU dos exercícios de 2012 e 2013, indicado pela Prefeitura como devido, a Administradora entende que parte desses valores não é devida e que há necessidade de discussão dos valores cobrados, motivo pelo qual, não realizará o pagamento, por ora, optando pela contratação de assessoria jurídica especializada a fim de questionar tais lançamentos. Os valores considerados devidos após a impugnação dos lançamentos serão devidamente quitados, no momento oportuno.

Por fim, importa informar ainda que tendo em vista que o FII adquiriu o imóvel em 14 de junho de 2013, os valores de IPTU relativos aos períodos anteriores deverão ser ressarcidos ao FII pelos antigos proprietários.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de outubro 2015.

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Administradora